Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021 às 17:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3242817: ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros

MUNICÍPIO

Rio dos Cedros

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3242817

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DATA:25/08/2021 - **HORA DE INÍCIO**: 09h00min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA FERNANDO DE NORONHA E RUA GOIÁS BAIRRO CENTRO, RIO DOS CEDROS/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INTERESSADAS:
VIA PREFERENCIAL SERVICOS EIRELI CNPJ: 21.462.382/0001-45.
NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO PAVIMENTACOES CNPJ: 27.243.541/0001-05.
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 02.267.742/0001-03.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, situada na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, em Rio dos Cedros, realizou-se o julgamento da habilitação das proponentes em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações Mikael Felipe Spiess, Ana Paula Giacomozzi e Dionei Zoboli, nomeados pela Portaria nº 033/2021.

Da análise dos documentosde regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias em especial "que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos", e considerando o parecer técnico emitido pelo setor de contabilidade municipal referente à qualificação econômico-financeira e o parecer técnico pelo setor de engenharia municipal referente à qualificação Técnica, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela **Inabilitação** das empresas: VIA PREFERENCIAL SERVICOS EIRELI CNPJ: 21.462.382/0001-45 e NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO PAVIMENTACOES CNPJ: 27.243.541/0001-05 e pela **Habilitação** da empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 02.267.742/0001-03 onde a mesma inclusive já apresentou regularizada a sua Certidão Negativa do FGTS.

Dos fatos para Inabilitação da VIA PREFERENCIAL SERVICOS EIRELI, a comissão levou em consideração o parecer Tecnico emitido pelo setor de Engenharia onde o mesmo alega que a empresa em questão não possui, não apresentou totalmente a Comprovação Técnica-Operacional mais precisamente no que se diz respeito a "SINALIZAÇÃO HORIZONTAL" e "ESCAVAÇÃO" onde a empresa não atendeu ao minimo exigido no edital. Não cumprindo assim com o Item 8.1.5 alinea "b" do presente edital. A comissão a tambem apurou que os endereços apresentados pela empresa divergem, o endereço que consta no Balanço Patrimonial e totalmente diferente dos demais apresentados, pairando dúvidas sobre a higidez das informações carreadas pela proponente visto não ter sido juntada qualquer nota explicativa acerca de tais divergências, impossibilitando a análise acerca do efetivo cumprimento das condições e requisitos estabelecidos no Edital, sendo que constitui ônus dos participantes a clareza e certeza de informações, cuja desincumbência atraia como consequência inevitável a inabilitação e/ou desclassificação do certame.

Já a empresa NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO PAVIMENTACOES a comissão levou em consideração o parecer Tecnico emitido pelo setor de Engenharia onde o mesmo alega que a empresa em questão não possui, não apresentou totalmente a Comprovação Técnica-Operacional mais precisamente no que se diz respeito a "SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ESCAVAÇÃO e DRENAGEM" onde a empresa não atendeu ao minimo exigido no edital. Não cumprindo assim com o Item 8.1.5 alinea "b" do presente edital sendo prtanto Inabilitada.

A documentação referente à habilitação das empresas e demais etapas do processo estará disponível para consulta no site: www.riodoscedros.sc.gov.br na aba licitações.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MIKAEL FELIPE SPIESS
Presidente

ANA PAULA GIACOMOZZI
Secretaria

DIONEI ZOBOLI
Membro